



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

CGCMF N.º 78.200.482/0001-10

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71
CEP 86985-000 — SARANDI — PARANÁ

PUBLICADO NO JORNAL DO Povo

N.º 419 EM 25/09/92

Patrícia

FUNCIONÁRIO

LEI Nº 475/92

SUMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 157/86 de 17 de outubro de 1.986 , na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei Municipal nº 157/86, de 17 de outubro de 1.986, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à firma B.G. PESSINI & CIA LTDA, o Lote de terras nº 110/111-0, com área de 2.153,89m²., localizado no 2º Parque Industrial, neste Município, para fins de implantação de uma industria."

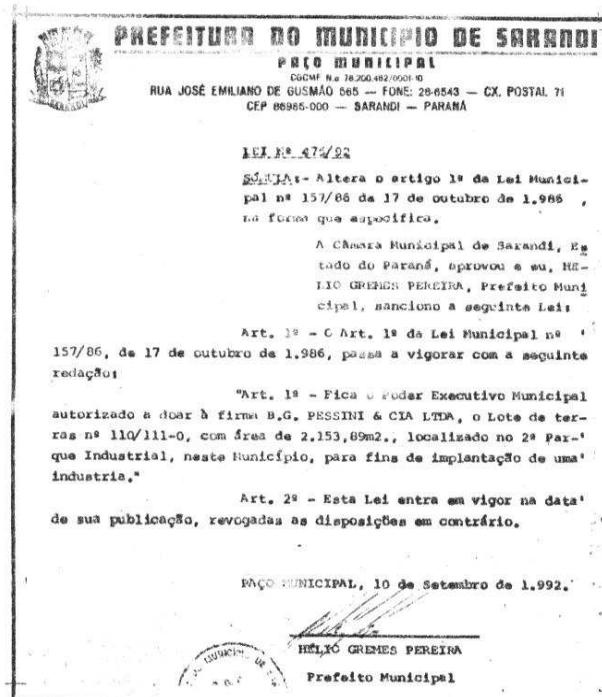
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Setembro de 1.992.

Hélio Gremes Pereira

Prefeito Municipal

SUMULA:- Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 157/86 de 17 de Outubro de 1986, na forma que especifica.



Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada da Terceira e Última Discussão, nesta Casa de Leis, em 10/09/92, enviada ao Poder Executivo Municipal, na mesma data e publicada no "JORNAL DO POVO" Órgão Oficial do Município, em 25 de Setembro de 1992. Edição nº 419 - SEXTA-FEIRA